

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Pancas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.174.150/0001-78, sediada à Avenida Treze de Maio, nº 476, Centro, CEP 29.750-000, por intermédio de sua Subsecretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pela Sra: **ESTER MIRIAM GONÇALVES** Sub Secretária Municipal de Meio Ambiente nomeada através do decreto nº 7464/2021 .Concede a Dispensa de Licenciamento a:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CNPJ/CPF: 27.174.150/0001-78

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: LAGINHA – PANCAS – ES.

Condições de validade desta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental:

1. Esta Dispensa Municipal é válida para atividade de **(ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CNAE: 50.50**
2. O Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº 1.860/2019 Art. 193 . O Compete ao Órgão municipal responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente o controle, a prevenção e a redução da emissão de ruídos no Município de Pancas.
Art.194. Os estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais, e de prestação de serviços que emitirem ruídos nas suas atividades terão que se adequar aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.
Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
3. Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Subsecretaria do Meio Ambiente de Pancas/ES;
4. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não isenta o empreendedor da destinação adequada dos resíduos provenientes da atividade;
5. A Dispensa de Licenciamento Ambiental **NÃO PERMITE** em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo a legislação vigente, como Áreas de Preservação Permanente;
6. O Presente Certificado não desobriga o requerente a obter quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas na legislação Federal, Estadual ou Municipal;
7. A SEMMA resguarda o direito de alterar seu enquadramento em qualquer tempo. A modificação da legislação pode resultar na mudança de porte da atividade e encerramento da validade deste documento.
8. Apresentar cópia da Portaria de Outorga para captação de água superficial, ou requerimento de outorga ou da dispensa. **Prazo 60 dias.**
9. Cópia de documento comprobatório de propriedade ou de locação do imóvel. **Prazo 20 dias.**

Pancas – ES, 30 de Janeiro de 2024.



ESTER MIRIAM GONÇALVES

Subsecretária Municipal de Meio Ambiente de Pancas-- ES

Decreto nº 7.464/2021